



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABRIGO DE LIXO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO – (PREÂMBULO – RESUMO).**

**1. PARTES:**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.  
CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Verde Construtora e Incorporadora LTDA.  
CNPJ: 15.145.383/0001-63

**2. OBJETO:**

Prestação de serviços para execução de reforma e ampliação somente do abrigo de lixo do Hospital Materno Infantil – HMI, conforme projeto e memorial descritivo.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

**4. VALOR GLOBAL DO ADITIVO:**

R\$ 203.874,92 (Duzentos e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

90 (noventa) dias, após assinatura do presente instrumento.

  
Rafael Freire  
OAB/BA 27.256



Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **VERTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, como sede na Rua CB – 01, Qd. 02, Lt. 08, Residencial Cléa Borges, Goiânia/GO, CEP: 74.884-64, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.145.383/0001-63, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de serviços para execução de reforma e ampliação do abrigo de lixo do Hospital Materno Infantil – HMI, conforme projeto e memorial descritivo**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) Considerando que o **Contratante** é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita, em caráter emergencial, de reforma e ampliação do abrigo de lixo, com fim de promover o regular funcionamento da unidade de saúde;
- b) Em virtude de situação emergencial, inclusive identificada por órgão competente de fiscalização, não houve instauração de processo público seletivo, obedecendo aos disposto em Regulamento Próprio de Compras e Contratos;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

#### Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para execução de reforma e ampliação somente do abrigo de lixo do Hospital Materno Infantil – HMI, conforme projeto e memorial descritivo, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** por força de contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

#### Visão:

Refazer Freire  
CAB/BA. 27.256

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 203.874,92 (Duzentos e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
- 3.2. O prazo máximo para execução das obras são 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.
- 3.3. A cada 30 (trinta) dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, com inequívoca medição, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas com cronograma físico-financeiro apresentado e validado pela Diretoria do Hospital Materno Infantil – HMI;
- 3.4. A cada emissão da fatura a Contratante poderá verificar os serviços executados pela Contratada, inclusive, observando, inclusive os critérios qualitativos utilizados pela mesma. Qualquer anomalia identificada no serviço importará suspensão do pagamento da fatura e expedição de notificação à Contratada afim de que esta efetue imediata correção no vício detectado;
- 3.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da sua respectiva reapresentação;
- 3.6. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos;
- 3.7. Para liberação de cada fatura, a nota fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS;
- 3.8. Após o recebimento da nota fiscal e todas as certidões referidas no item 3.7, a Contratante se compromete a realizar o pagamento no prazo de até 7 (sete) dias.
- 3.9. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

### Cláusula 4. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente aditivo:
  - a) Cumprir rigorosamente teor da proposta comercial datada de 27 de janeiro de 2014, ressalvado itens que estejam em divergência com presente instrumento;
  - b) Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
  - c) Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado à todos os níveis de trabalho;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- d) Prestar, sem qualquer ônus ao Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeito verificados na execução do presente objeto, sempre que à ela imputáveis;
- e) Iniciar e concluir à obra nos prazos estipulados;
- f) Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- g) Responsabiliza-se integralmente pela iluminação, limpeza, instalação e despesas dela provenientes e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- h) Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto nº 5.296 de 02.12.2004 e a NBR 9050;
- i) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços e obras executadas, bem como sobre equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até aceitação definitiva das obras;
- j) Fornecer às suas expensas todos os materiais e insumos necessários à regular execução da obra;
- k) Apresentar, sempre que requerido, comprovante do rigoroso cumprimento das normas celetistas e previdenciárias do seu quadro de pessoal;
- l) Registrar o contrato de e a notação de responsabilidade técnica no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/GO);
- m) Responsabilizar-se pelo recrutamento, seleção, treinamento e capacitação de empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais de boa conduta e que comprovem idoneidade moral;
- n) Atender fiel e diligentemente os interesses do **Contratante**, agendando reuniões com o mesmo sempre que houver necessidade;
- o) Manter todos os empregados que prestam serviços com esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e CCIH da unidade;
- p) Comprometer-se em atender as determinações da Contratante, no que tange ao remanejamento de empregados ou troca de profissionais;
- q) Comprometer-se em manter a disciplina no local de trabalho, zelando pela boa apresentação pessoal dos seus empregados, bem como, efetuar a retirada no prazo de

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael F. F. F.  
OAB/BA 27.266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

24 (vinte e quatro) horas de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

- r) Fazer com que seu empregado assuma o posto de trabalho devidamente uniformizado e usando crachá de identificação;
- s) Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequado as condições climáticas;
- t) Fornecer todos os equipamentos de segurança individual – EPI'S exigidos pelo Ministério do Trabalho;
- u) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem;
- v) Efetuar de imediato a reposição de profissionais nos postos em eventual ausência;
- w) Promover periodicamente cursos de aperfeiçoamento e capacitação de seus empregados;
- x) Fornecer às suas expensas todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do objeto do presente contrato;
- y) Assumir integralmente o custeio com fretes e transportes;
- z) Fornecer todas as máquinas e ferramentas necessárias;
- aa) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- bb) Manter o sigilo administrativo, comercial e financeiro da **CONTRATANTE**;
- cc) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- dd) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- ee) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS  
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- ff) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- gg) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;
- c) Fornecer todos os projetos, detalhamentos e memoriais descritivos necessários ao bom funcionamento da obra;
- d) Fornecimento de local seguro para armazenamento materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- e) Documentação necessária junto aos órgãos competentes (aprovações, alvarás etc) para execução da obra;
- f) Wc's para funcionários;

#### Cláusula 6. Da garantia da obra:

6.1. A garantia da obra obedecerá aos dispositivos consignados em Código Civil Brasileiro e demais instrumentos normativos atinentes à matéria.

#### Cláusula 7. Da equipe técnica da Contratada.

- 7.1. As obras objeto desse contrato serão executadas sob direção e responsabilidade técnica de profissional habilitado em engenharia civil, que fica autorizado(a) a representar a Contratada em suas relações com o Contratante;
- 7.2. A Contratada se obriga a manter engenheiro acima indicado como responsável técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do responsável técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do Contratante.

Rafael Freire  
DAB/BA 27.266

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

#### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE  
GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

### Cláusula 8. Do diário de obras.

**8.1** A Contratada fornecerá e manterá o local da obra, um diário de obras, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo representante e pela fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados.

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para obra;

### Cláusula 9. Vigência e prazo.

**9.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**§1º** Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

**9.1.** Por ocasião do encerramento do contrato, o **Contratante** estará obrigado a permitir a retirada dos equipamentos alocados pelo **Contratado**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes. De igual forma, e dentro do mesmo prazo, deverá o **Contratado** promover a desocupação da área cedida em comodato, em perfeito estado e livre de pessoas e coisas.

**9.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou aut falência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

**9.3.** O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

#### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS  
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;

9.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### Cláusula 10. Disposições Gerais.

10.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

10.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

10.3. Após concluída a obra será recebida provisoriamente;

10.4. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do Contratante, a Contratada deverá reexecutar as obras, conforme requerimento da Contratante;

10.5. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 15 (quinze) dias.

10.6. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
DAB/BA 27.256

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.

**10.7.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

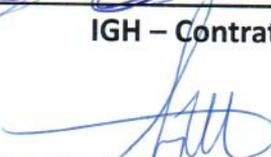
**10.8.** Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.

**10.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 01 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
IGH – Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Verde Construtora e Incorporadora LTDA – Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

  
Rafael Freire  
OAB/BA 27.256

**Missão:**

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

**Visão:**

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.